



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46

Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 6021/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1233/2022, de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 287.267,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.1201.2037-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$126.267,73
1.502.1001.0000.00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	126.267,73

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.1201.2037-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$75.000,00
1.711.0000.0000.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	75.000,00

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.1201.2042-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$65.000,00
1.711.0000.0000.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	65.000,00

05.000 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.365.1201.2043-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$21.000,00
1.711.0000.0000.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$126.267,73
1.502.1001.0000.00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	126.267,73

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$75.000,00
1.711.0000.0000.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	75.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$65.000,00
1.711.0000.0000.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	65.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$21.000,00
1.711.0000.0000.00 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2023.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL